



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ASSESSORIA DA SUBGERÊNCIA DA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SGGAE – SEE/PB.

PARECER Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE-PRC-2026/10379.

À

Comissão Processante da Chamada Pública Nº 02/2026.

Sra. Presidente,

A Comissão Processante da Chamada Pública Nº 02/2026, responsável pela condução da aquisição dos produtos da Agricultura Familiar, destinadas às unidades de da 3ª Gerência Regional de Ensino – GRE, encaminhou Comunicação Deliberativa, visando a republicação de prazo para apresentação de Projeto de Vendas, referente a ESCOLA POETA MÁRIO SILVEIRA, em razão de erro material nos quantitativos dos produtos alimentícios, incompatíveis com o planejamento alimentar da referida unidade de ensino.

Conforme orientações da Coordenação Geral de Acompanhamento Jurídico do FNDE, determina que a Chamada Pública para aquisição da alimentação escolar, adquirida diretamente do Agricultor Familiar e de suas organizações, observem tão somente os requisitos do art. 14 da Lei federal 11.947/2009, o qual disciplina sobre o processo de compra de gêneros alimentícios de forma distinta das demais compras convencionais.

Não há necessidade de se obedecer aos procedimentos convencionais de compra de grandes mercados atacadistas e ou industriais com produção de larga escala, ou seja, o procedimento de chamada pública não se enquadra aos procedimentos regulados pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. Nessa aquisição estão dispensados os procedimentos internos e outros. A compra regulamentada pelo dispositivo legal já mencionado, simplifica e qualifica o atendimento da demanda do PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios produzidos especificamente em propriedades familiares, na maioria das vezes de forma artesanal.

O procedimento de compras da agricultura familiar para o PNAE e PEAE/PB, precisa ser realizada de forma menos burocrática possível, descritas no art. 2º, incisos I e II, e conectado com o descrito no § 1º, art. 14, todos da Lei Federal 11.947/2009.

Diante dessas razões, é possível conceder prazo para a reapresentação do Projeto de Vendas na Chamada Pública da Agricultura Familiar, inclusive para uma única Unidade de Ensino, garantindo a reapresentação de novos Projetos de Vendas dos



Assinado com senha por [SEE104224] [SENHA] JOSÉ CARLOS LOPES FERNANDES em 16/03/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 10474340.87753060-5924 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10474340.87753060-5924>



SEEPRC202610379V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEE132051] [SENHA] NICOLLY RAFAELA SILVA LEITÃO em 16/03/2026 - 15:54hs.
Documento Nº: 10487529-8549 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10487529-8549>



SEEDIN202602326

PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Agricultores Familiares interessados, objetivando assim, fomentar a participação ajustando os quantitativos e os preços ofertados.

Assim, OPINAMOS FAVORAVELMENTE PELA PUBLICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VENDAS COM AS CORREÇÕES NOS QUANTITATIVOS, DA ESCOLA POETA MÁRIO SILVEIRA, COM ABERTURA DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA REQUERIDA PELA COMISSÃO PROCESSANTE DA CHAMADA PÚBLICA DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO.

É O PARECER.

João Pessoa, 16 de março de 2026.

Assessoria da SGGAE/SEE/PB

José Carlos Lopes Fernandes

Mat. 137.697-7 OAB/PB 5557



Assinado com senha por [SEE104224] [SENHA] JOSÉ CARLOS LOPES FERNANDES em 16/03/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 10474340.87753060-5924 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10474340.87753060-5924>



SEEPRC202610379V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEE132051] [SENHA] NICOLLY RAFAELA SILVA LEITÃO em 16/03/2026 - 15:54hs.
Documento Nº: 10487529-8549 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10487529-8549>



SEEDIN202602326

PBdoc